



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 15/2017

TERMO ADITIVO N. 04

Pelo presente Termo Aditivo n. 04 ao Contrato n. 15/2017 (processo SEI n. 0004423-07.2019.6.21.8000), cujo objeto é a prestação de serviços de agenciamento de viagens, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa, e a empresa **V & P SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Mendonça Valente Gonçalves, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes contratantes convencionam, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, prorrogar a vigência do contrato original, conforme a seguir estipulado:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original para vigorar de 30-10-2021 a 29-10-2022, nos termos da cláusula 10 do instrumento contratual original e cláusula 1 do Termo Aditivo n. 03.

CLÁUSULA 2 – A remuneração relativa à prestação de serviços, prevista na cláusula 6.1 do contrato e Apostila n. 03, será atualizada, conforme o disciplinado na cláusula 7 do contrato original e na cláusula 2 do Termo Aditivo n. 03, pela variação acumulada do IPCA, observado o limite dos valores praticados no mercado.

Parágrafo único – O novo valor contratual vigorará a partir de 08 de agosto de cada ano da vigência.

CLÁUSULA 3 – Para atendimento das despesas no exercício de 2021, decorrentes do Contrato n. 15/2017 e dos Termos Aditivos ns. 03 e 04, foram emitidas notas de empenho-estimativa ns. 2021NE000231 e 2021NE000232, ambas de 18-01-2021, plano orçamentário 0001 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa e n. 2021NE000259, de 1º-02-2021, plano orçamentário 0002 – Capacitação de Recursos Humanos, à conta do elemento 3390.33 – Passagens e Despesas com Locomoção, da ação orçamentária 02.122.0033.20GP.0043 – Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único – Para o exercício seguinte, será emitida nota de empenho à conta de dotações orçamentárias previstas para despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA 4 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações.

Des. Arminio José Abreu Lima da Rosa,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Alexandre Mendonça Valente Gonçalves,
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Mendonca Valente Goncalves, Usuário Externo**, em 07/06/2021, às 16:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ARMINIO JOSÉ ABREU LIMA DA ROSA, Presidente**, em 17/06/2021, às 15:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0682640** e o código CRC **85C3CC31**.